



Diário Oficial de Palmas

ANO XII
SEXTA-FEIRA
3 DE DEZEMBRO DE 2021
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
2.870

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	11
SECRETARIA DA HABITAÇÃO.....	11
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	11
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	12
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	13
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	13
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS..	14
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	17

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.126, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da concessão dos benefícios conferidos por meio do 4º Mutirão de Negociações Fiscais, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nas disposições da Lei nº 2.619, de 29 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É prorrogado, até 29 de dezembro de 2021, o prazo da concessão dos benefícios conferidos por meio do 4º Mutirão de Negociações Fiscais de que trata o Decreto nº 2.125, de 10 de novembro de 2021.

Art. 2º O contribuinte interessado nos benefícios deve ir a uma das unidades de atendimento do Resolva Palmas, em dias úteis, das 8 às 18h, ou negociar de forma on line por meio do endereço eletrônico <https://refis2021.palmas.to.gov.br/> ou outro determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Não será permitida, até 29 de dezembro de 2021, a renegociação de débitos parcelados durante o 4º Mutirão de Negociações Fiscais, que somente podem ter, em caso de atraso de parcela, os valores atualizados para pagamento ou serem estornados ou cancelados para pagamento à vista.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal de Finanças-Interino

ATO Nº 1.471 - CSS.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora MORGANA NUNES TAVARES GOMES, matrícula 136441, Assistente Administrativo-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 3 de dezembro de 2021, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.472 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021038045 e Parecer nº 765/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, LUCIANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.473 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Processo nº 2021039266, Parecer nº 1.023/2021/SUAD/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, RAIANILTA LOPES DA CRUZ para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.474 - PRO-CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor JOSEVANDRO MOREIRA PESSOA, matrícula 122001, Assistente Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Paraíso do Tocantins, com ônus para o órgão requisitante, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas -Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.475 - NM.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada GABRIELLE VILANOVA DOS SANTOS no cargo de Assistente de Gabinete I – DAS-8, na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, a partir de 6 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de dezembro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0301.596-64/2009

CONVÊNIO Nº: 0301.596-64/2009.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo ao Termo de Compromisso.
OBJETO: Tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para execução de urbanização de diversas áreas no perímetro urbano do Município de Palmas/TO.

ADITAMENTO: Aditivo de prazo.

VIGÊNCIA: 31/05/2022.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado pela senhora BEATRIZ MARIA DA SILVA, portador do CPF: 335.815.251-00; CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pela senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO, inscrito no CPF nº 805.538.931-49, RG 979.830 2º VIA.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16 de novembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352.753-44/2011/MCIDADES/CAIXA

PROCESSO Nº: Termo de Compromisso nº 352.753-44/2011/MCIDADES/CAIXA.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo ao Termo de Compromisso.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros da União para Execução de Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários – Obras de Infraestrutura e Equipamentos Comunitários (Construção de 01 Centro Comunitário, 01 praça) integrado à produção de 250 UH pelo MCMV, no Setor Santo Amaro no Município de Palmas TO, no âmbito do Programa PPI/INTERVENÇÕES EM FAVELAS-UAS-PROVISÃO HABITACIONAL.

ADITAMENTO: Aditivo de prazo

VIGÊNCIA: 31/05/2022.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado pela senhora BEATRIZ MARIA DA SILVA, portador do CPF: 335.815.251-00; CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pela senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO, inscrito no CPF nº 805.538.931-49, RG 979.830 2º VIA.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24 de novembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352.699-76/2011/MCIDADES/CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0352.699-76/2011/MCIDADES/CAIXA.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo ao Termo de Compromisso.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros da União para execução de Obras de Infraestrutura e Equipamentos comunitários (01 praças), em conjunto com a Produção de Unidades Habitacionais a serem produzidas pelo MCMV, totalizando 1.184 famílias beneficiadas, no Município de Palmas, no âmbito do Programa PPI/INTERVENÇÕES EM FAVELA-UAS-PROVISÃO HABITACIONAL, na modalidade URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS E HABITACOES.

ADITAMENTO: Aditivo de prazo

VIGÊNCIA: 31/05/2022.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado pela senhora a BEATRIZ MARIA DA SILVA, inscrito no CPF nº 335.815.251-00; CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, ato representado pela senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO, inscrito no CPF nº 805.538.931-49, RG 979.830 2º VIA.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 891, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 1.364-CT, de 20 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.841, de 20 de outubro de 2021, a parte que contratou JACQUELINE COSTA DE ARAÚJO OLIVEIRA no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de dezembro de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 171 GAB/SEFIN, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais e Suplentes de Contrato, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 478 – DSG., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.708, de 31 de abril de 2021; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação de fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO o impedimento de fiscal inicialmente designado, por meio da PORTARIA Nº 159 GAB/SEFIN, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato Nº 125/2021, referente ao Processo Nº 2021060244, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria de Finanças, e a Empresa JDV – Educação e Eventos LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.597.053/0001-06, que diz respeito a prestação de serviços de organização e execução de eventos, locação de equipamentos áudio visuais, locação de equipamentos de informática, decoração, suporte técnico-operacional, recursos humanos, locação de estruturas, locação de mobiliários e móveis de escritório, serviços de limpeza e conservação, serviços de segurança patrimonial, confecção de materiais, serviços de pesquisa de opinião pública e serviços diversos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Palmas na realização do Mutirão de Negociações Fiscais, considerando a adesão ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), autorizado pela Lei Municipal nº 2.619, de 29 de setembro de 2021, para atender as necessidades dessa Pasta.

SERVIDOR (LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA)		MATRICULA
TITULAR	MARCUS VINICIUS COELHO BITTAR	413040367
SERVIDOR (DEMAIS SERVIÇOS)		MATRICULA
TITULAR	ANA LAURA BUENO FELIPE	413044968

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º É revogada a PORTARIA Nº 159 GAB/SEFIN, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.855, de 11 de novembro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato disposto no artigo 1º.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FINANÇAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças – Interino
ATO Nº 478 – DSG.

PORTARIA Nº 172 DCG /GAB/SEFIN, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes do contrato Nº 124/2021, referente ao Processo Nº 2021051965, firmado entre o Município de Palmas e a Empresa Larclean Saúde Ambiental LTDA, inscrita no CNPJ/MF 11.508.726/0001-56, com sede na Rua Canarana, 07, Quadra 03, Lote 07, Pernambués, Salvador, BA, que diz respeito à prestação de serviços de Dedetização, desratização, descupinização, Desalojamento de Pombo/morcego e Limpeza de Reservatórios de água.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Sara Heloisa de Oliveira Brum	413041890
SUPLENTE	Járede Wilvi de Sousa Queiroz	413034619
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

VI – Observar e cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 1.031/2015, em especial ao art. 39.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 094/2021

PROCESSO Nº: 2020021934
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7763

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 7763/2020. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor, à época, de R\$ 227,04. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 18/11/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 7763/2020, referente ao processo nº 2020021934, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 24 de novembro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Adão Félix Rodrigues de Matos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 095/2021

PROCESSO Nº: 2020022496
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7766

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 7766/2020. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor, à época, de R\$ 227,04. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 18/11/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 7766/2020, referente ao processo nº 2020022496, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 24 de novembro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Adão Félix Rodrigues de Matos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 096/2021

PROCESSO Nº: 2020022638
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20915

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20915/2020. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor, à época, de R\$ 227,04. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 18/11/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 20915/2020, referente ao processo nº 2020022638, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 24 de novembro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Adão Félix Rodrigues de Matos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 097/2021

PROCESSO Nº: 2020022639
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20916

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20916/2020. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor, à época, de R\$ 227,04. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 18/11/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº

20916/2020, referente ao processo n.º 2020022639, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 24 de novembro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Adão Félix Rodrigues de Matos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 098/2021

PROCESSO Nº: 2020022640
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20914

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20914/2020. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor, à época, de R\$ 227,04. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 18/11/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20914/2020, referente ao processo n.º 2020022640, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 24 de novembro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Adão Félix Rodrigues de Matos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 099/2021

PROCESSO Nº: 2020022642
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20905

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20905/2020. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor, à época, de R\$ 227,04. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 18/11/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20905/2020, referente ao processo n.º 2020022642, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 24 de novembro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Adão Félix Rodrigues de Matos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 100/2021

PROCESSO Nº: 2020024362
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20703

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20703/2020. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor, à época, de R\$ 227,04. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 18/11/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20703/2020, referente ao processo n.º 2020024362, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 24 de novembro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Adão Félix Rodrigues de Matos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 101/2021

PROCESSO Nº: 2020024368
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7909

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 7909/2020. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor, à época, de R\$ 227,04. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 18/11/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 7909/2020, referente ao processo n.º 2020024368, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 24 de novembro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Adão Félix Rodrigues de Matos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 102/2021

PROCESSO Nº: 2020022637
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20917

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20917/2020. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor,

à época, de R\$ 227,04. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 18/11/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20917/2020, referente ao processo n.º 2020022637, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 24 de novembro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Adão Félix Rodrigues de Matos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 103/2021

PROCESSO Nº: 2020022501
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7774

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 7774/2020. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor, à época, de R\$ 227,04. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 18/11/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 7774/2020, referente ao processo n.º 2020022501, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 24 de novembro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Adão Félix Rodrigues de Matos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº:104/2021

PROCESSO Nº: 2020022625
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20920

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20920/2020. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor, à época, de R\$ 227,04. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 18/11/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20920/2020, referente ao processo n.º 2020022625, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da

Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 24 de novembro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Adão Félix Rodrigues de Matos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 105/2021

PROCESSO Nº: 2020022628
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20922

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20922/2020. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor, à época, de R\$ 227,04. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 18/11/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20922/2020, referente ao processo n.º 2020022628, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 24 de novembro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Adão Félix Rodrigues de Matos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 106/2021

PROCESSO Nº: 2020022630
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20923

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20923/2020. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor, à época, de R\$ 227,04. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 18/11/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20923/2020, referente ao processo n.º 2020022630, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 24 de novembro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Adão Félix Rodrigues de Matos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 107/2021

PROCESSO Nº: 2020022631
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20921

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20921/2020. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor, à época, de R\$ 227,04. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 18/11/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20921/2020, referente ao processo n.º 2020022631, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 24 de novembro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Adão Félix Rodrigues de Matos
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 108/2021

PROCESSO Nº: 2020022635
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20918

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20918/2020. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor, à época, de R\$ 227,04. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 18/11/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20918/2020, referente ao processo n.º 2020022635, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 24 de novembro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Adão Félix Rodrigues de Matos
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 109/2021

PROCESSO Nº: 2020022633
 RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 20924

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 115, IV, "e", da Lei Municipal nº 1.173/2003. Não atender as providências contidas em advertência expedida pela SMAMTT. Auto de Infração nº 20924/2020. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 66 UFIP's, equivalente ao valor,

à época, de R\$ 227,04. Recurso voluntário. O Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância, realizada em 18/11/2021, o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 20924/2020, referente ao processo n.º 2020022633, imputado à EXPRESSO MIRACEMA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do processo.

Palmas TO, 24 de novembro de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Adão Félix Rodrigues de Matos
 Conselheiro Relator

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 32127053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

Razão Social	Processo	Sentença de 1ª Instância
CONSTRUNORTE PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA	2021029901-	MANUTENÇÃO INTEGRAL DOS AUTOS DE INFRAÇÃO
	2021029903-	
	2021029904-	
	2021029907	

Palmas, 02 de Dezembro de 2021

Carlos Augusto Mecnas Martins
 Secretário Executiva da JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 32127053 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos (s), referente a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento.

Nome/Razão Social	Notificação de Lançamento/ Exigência Tributária	Processo
HEBERT DE SOUZA NOGUEIRA JUNIOR	6945/2021 ISS-CO	2021070585

Palmas, 01 de dezembro de 2021

Carlos Augusto Mecnas Martins
 Secretário Executivo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 092/2021/SEISP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato da despesa na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018,

e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente dos seguintes contratos, referente ao Processo nº 2021057868, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais para iluminação natalina.

I - Contratos nº 083/2021 e 085/2021, firmados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa E. C. S. Comercial de Enfeites e Decoração de Natal Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.668.960/0001-46.

II - Contrato nº 084/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Ampla Materiais de Limpeza e Hospitalar Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.891.838/0001-36.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Luis Augusto Alves Simão	333801
SUPLENTE	Fernando Coelho Rodrigues	256271

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à Contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

Antonio Trubulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 093/2021/SEISP,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Dispensa de Licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições

legais conferidas pelo Ato nº 637- NM, de 10 de julho de 2018, publicado no DOM nº 2037 e pelo Artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o Art. 24, II c/c Art. 23, inc. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Federal nº 9.412/2018.

CONSIDERANDO os princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2021070139, do teor do Certificado de Verificação de Regularidade – CVR Nº 473/2021/SETCI/CGM/NUSCIN SEISP, Controladoria Geral do Município de Palmas-TO, bem como toda a documentação ali acostada.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inc. II c/c art. 23, inc. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Licitação, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, quanto a "aquisição de tubo de gramíante para lama asfáltica", para atender a Superintendência de Obras Viárias, adjudicando o objeto do presente ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por força do art. 24, II, Lei nº 8666/93 c/c Decreto Federal nº 9412/2018, à empresa AUTO PEÇAS REIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.681.383.0001-27, no valor de R\$ 16.987,50 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correndo a presente despesa com as seguintes dotações orçamentárias: UG: 3500, Funcional Programática: 15.452.1118.2719, Natureza da Despesa: 33.90.30-2400 Fonte de Recursos: 0010.00.103.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 30 dias do mês de novembro de 2021.

Antonio Trubulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2021

PROCESSO: 2021057868.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: E. C. S. Comercial de Enfeites e Decoração de Natal Eireli.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada na aquisição de materiais para iluminação natalina, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 669.925,00 (seicentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte cinco reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.1118-1669, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 012390130, Ficha: 20212723.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2021

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa E. C. S. Comercial de Enfeites e Decoração de Natal Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.668.960/0001-46, por meio de sua representante legal a senhora Esther da Conceição Costa Santana, RG nº 988.936 2ª via SSP/TO e CPF nº 033.299.911-4343.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED/N 0447, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 –

NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACCEI- Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Irmã Maria Custódia	2021078232	44.50.51	R\$ 144.864,31
2	ACCEI CMEI Sementinhas do Saber	2021078234	44.50.51	R\$ 144.865,31
3	ACCEI CMEI Miudinhos	2021048201	44.50.51	R\$ 181.689,96
4	ACCEI CMEI Castelo Encantado	2021069596	44.50.51	R\$ 144.863,31
5	ACCEI CMEI Vitória Régia	2021078238	44.50.51	R\$ 154.107,45
6	ACCEI CMEI Cantinho do Saber	2021063226	44.50.51	R\$ 144.865,31
7	ACCEI CMEI Chapeuzinho Vermelho	2021072276	44.50.51	R\$ 144.865,31
8	ACCEI CMEI Mundo Feliz	2021078239	44.50.51	R\$ 144.855,31
9	ACCEI CMEI Cachinhos Dourados	2021078248	44.50.51	R\$ 144.855,31
10	ACCEI CMEI Estação da Criança	2021078254	44.50.51	R\$ 144.855,31
11	ACCEI CMEI Cantinho Feliz	2021056191	44.50.51	R\$ 144.855,31
TOTAL				R\$ 1.639.542,20

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.365.1109.3061 Natureza de Despesa: 44.50.51 Fontes: 0020, 0030 e 0010.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 450, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE - Associação Comunidade Escola que deverá ser gasto com manutenção da infraestrutura na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACE - ETI Caroline Campelo	2021000011	33.50.30	R\$ 4.000,00
2	ACE Thiago Barbosa	2021000044	33.50.30	R\$ 4.000,00
3	ACE Carlos Drummond	2021000010	33.50.39	R\$ 33.997,50
TOTAL				R\$ 41.997,50

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4495 Natureza de Despesa: 33.50.39 e 33.50.30 Fontes: 0020, 0030, 0010.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0453, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO os termos do art. 160, § 3º, alínea "b" da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO o julgamento do Processo de Sindicância nº 2021061529;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor CLAUDIO PEREIRA DA SILVA, Vigia Noturno.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 1º de dezembro de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019

PROCESSO: 2019083461

ESPÉCIE: Aditivo de prazo

OBJETO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 17/2019, que em como objeto a locação do imóvel situado na Quadra ACNE 01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, Plano Diretor Norte, com (2.203,01 m²) dois mil, duzentos e três vírgula zero um metro quadrado de área aproveitável, com 03 (três) pavimentos, mais subsolo, contendo garagem para 25 (vinte e cinco) carros e 01(um) elevador, município de Palmas/TO, objeto da matrícula nº 825, do Cartório de Registro de Imóveis, para abrigar as instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ADITAMENTO: lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do vencimento do contrato em 22 de dezembro de 2021.

BASE LEGAL: Processo nº 2019083461, Parecer Jurídico nº 1.264/2020/SUAD/AD/PGM fls. 511 a 515, e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta, item 4.1 do contrato.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Funcional Programática 12.122.1130.4501; naturezas de despesa 33.90.39; fontes 020000103; fichas: 20210511, Nota de Empenho nº 2605, em 22/02/2021.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pela Secretária Municipal de Educação, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, portadora do R.G. nº 412.922 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 400.098.742-91, nomeada através do ATO nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, de 11 de julho de 2019, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa MARAJÓ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 03.104.201/0001-27, através do seu representante legal Senhor MARILSON MOREIRA FARINHA, portador do RG nº 864.967 SSP/TO, CPF nº 193.510.891-34.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2021.

UNIDADES EDUCACIONAIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa CONSRUTORA ALS EIRELI, com o valor total de R\$ 46.158,16 (Quarenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2021037065, tendo como objeto a reforma parcial da unidade escolar.

Palmas/TO, 03 de dezembro de 2021.

Iracimar Rosa Martins Fiduário
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da ACE DA ETI ARSE 132 torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa TCSAM PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE EIRELI, com valor total de R\$ 77.650,00 (Setenta e Sete Mil Seiscentos

e Cinquenta Reais), foi julgada como vencedora do Processo nº 20211074970, tendo como objeto a locação de estrutura para eventos para esta Unidade Escolar.

Palmas/TO, 02 de Dezembro de 2021.

Inês Barbosa de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

PROCESSO: 2021038308
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI CANTIGA DE NINAR.
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 9.688,90 (nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos);
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2021038308.
RECURSOS: funcional programática 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, natureza de despesa 33.50.30, fontes de recursos: 0010 e 0202.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021
SIGNATÁRIOS: ACCEI CANTIGA DE NINAR, por sua representante legal Alexandra Martins Soares Lustosa, inscrita no CPF nº 793.428.681-34 e portadora do RG nº 3574266 SSP/TO. EMPRESA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS -LTDA PALMAS/TO - inscrito no CNPJ: 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Sr. Paulo Cesar Sant'Anna, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14.726.534 SSP/SP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO: 2021038308
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI CANTIGA DE NINAR.
CONTRATADA: ANALÚCIA ALVES MARINHO.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 17.828,90 (dezesete mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos);
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2021038308.
RECURSOS: funcional programática 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, natureza de despesa, 33.50.30, fontes de recursos: 0010 e 0202.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021
SIGNATÁRIOS: ACCEI CANTIGA DE NINAR, por sua representante legal Alexandra Martins Soares Lustosa, inscrita no CPF nº 793.428.681-34 e portadora do RG nº 3574266 SSP. Empresa: ANA LUCIA ALVES MARINHO PALMAS/TO- inscrita no CNPJ: 29.124.720/0001-40, por meio do seu representante legal Wemerson Alves Marinho, inscrito no CPF nº 017.621.651-40 e portador do RG nº 878182 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

PROCESSO: 2021038308
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI CANTIGA DE NINAR.
CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI -ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 2.270,10 (dois mil duzentos e sessenta reais e dez centavos);
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2021038308.
RECURSOS: funcional programática 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, natureza de despesa, 33.50.30, fontes de recursos: 0010 e 0202.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021
SIGNATÁRIOS: ACCEI CANTIGA DE NINAR, por sua representante legal Alexandra Martins Soares Lustosa, inscrita no CPF nº 793.428.681-34 e portadora do RG nº 3574266 SSP. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 21.933497/0001-70, por meio do seu representante legal o Sr. Edivaldo Marinho Da Costa, inscrito no CPF nº 269.69 e portador do RG nº 622.074 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

PROCESSO: 2021038308
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI CANTIGA DE NINAR.
CONTRATADA: MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI.
OBJETO: Aquisição De Generosa Alimentícios.
VALOR: R\$ 24.583,40 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e três e reais e quarenta centavos);
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2021038308.
RECURSOS: funcional programática 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, 33.50.30, fontes de recursos: 0010 e 0202.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021
SIGNATÁRIOS: ACCEI CANTIGA DE NINAR, por sua representante legal Alexandra Martins Soares Lustosa, inscrita no CPF nº 793.428.681-34 e portadora do RG nº 3574266 SSP. Empresa: MJMB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.065.789/0001-06, por meio da sua representante legal a Sra. Alderina De Oliveira Santos, inscrita no CPF nº 645.419.161-34 e portadora do RG nº 756-472 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

PROCESSO: 2021038308
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACCEI CANTIGA DE NINAR.
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI.
OBJETO: Aquisição De gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 2.412,60 (dois mil quatrocentos e doze reais e sessenta centavos);
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2021038308.
RECURSOS: funcional programática 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469, natureza de despesa, 33.50.32, fontes de recursos: 0010 e 0202.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2021
SIGNATÁRIOS: ACCEI CANTIGA DE NINAR, por sua representante legal Alexandra Martins Soares Lustosa, inscrita no CPF nº 793.428.681-34 e portadora do RG nº 3574266 SSP. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI inscrita no CNPJ: 10.460.274/0001-17, por meio do seu representante legal o Sr. Gleyson Aurelio Silva, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 131.407.91999-8 SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

PROCESSO Nº: 2021035985
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MOSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
VALOR TOTAL: R\$ 15.233,10 (quinze mil duzentos e trinta e três reais e dez centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo nº 2021035985.
RECURSOS: Funcional pragmática: 03.2900. 12.361.1109.2732 03.2900. 12.365.1109.2722 e 03.290.12367.1109.4558 Natureza da despesa: 33.50.30; 33.50.39 Fonte: 0020 0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2021
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MOSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, por sua representante legal a Sra. Marialice Thomaz Soares, inscrita no CPF Nº 867.886.711-68 e portadora do RG nº 304-349 SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio do seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

PROCESSO Nº: 2021035985
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MOSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

CONTRATADA: CENTER LIMP LTDA
 OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza
 VALOR TOTAL: R\$ 8.327,78 (oito mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e processo nº 2021035985.
 RECURSOS: Funcional pragmática: 03.2900. 12.361.1109.2732 03.2900. 12.365.1109.2722 e 03.290.12367.1109.4558 Natureza da despesa: 33.50.30; 33.50.39 Fonte: 0020 0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
 DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2021
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, por sua representante legal a Sra. Marialice Thomaz Soares, inscrita no CPF Nº 867.886.711-68 e portadora do RG nº 304-349 SSP/TO. Empresa: CENTER LIMP LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.922.187/0001-49, por meio do seu representante legal o Sr. Manoel Richard Neves Pereira, inscrito no CPF nº 838.796.763-72 e portador do RG nº 1332274 SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 78/2021

PROCESSO Nº: 2021032328
 ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas/Indenizatório
 CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria da Saúde
 CONTRATADA: Fundação Pró-Tocantins
 OBJETO: Indenização pela utilização de 02 (duas) ambulâncias, tipo A, no período de 13/03 a 13/09/2021, utilizadas no enfrentamento da COVID-19, na Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
 BASE LEGAL: Processo nº 2021032328 e Parecer nº 1.422/2021/ SUAD/PGM.
 RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo está devidamente empenhada na Funcional Programática nº 8600.10.301.1110-2710 (manutenção dos serviços da Atenção Primária), Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte nº 0401.00.777, conforme Nota de empenho nº 24394.
 SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Thiago de Paulo Marconi, portador do RG nº 279434923, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16 e a Fundação Pró-Tocantins, CNPJ nº 17.670.141/0001-14.
 DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2021.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
 CONTRATADO: SILVIA MARIA GOMES
 OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em fornecimento de lanche individual e marmiteix.
 VALOR: R\$ 11.822,00(Onze mil oitocentos e vinte e dois reais).
 DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021.
 VIGÊNCIA: 06(seis) meses partir da data de assinatura do contrato.
 RECURSOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO:
 8.1 – As despesas decorrentes deste contrato no valor de R\$ 11.822,00(Onze mil oitocentos e vinte e dois reais), correrão por conta da seguinte dotação: Órgão: 92, Unidade: 9200, Funcional: 16.482.1120-4389, Natureza Despesa: 33.90.39, Sub-elemento: 4100, Vínculo: 001000103, Ficha: 20211885. conforme Nota de Empenho nº 27378, no exercício de 2021.
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II e no processo nº 2021.056.527
 SIGNATÁRIOS: FABIO FRANTZ BORGES
 SILVIA MARIA GOMES

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO 02/2021 NÃO REMUNERADO

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO 02/2021 NÃO REMUNERADO.
 DE UM LADO: A SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato

representado pelo Secretário Municipal da Habitação, FABIO FRANTZ BORGES.

DO OUTRO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, inscrito no CNPJ/MF N.º 01.637.536/0001-85, neste ato representado pelo Senhor AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS.

OBJETO: O Presente Termo de Convênio tem por objeto proporcionar estágio curricular não remunerado obrigatório aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva na área de graduação em Serviço Social da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, na estrutura da CONCEDENTE.

BASE LEGAL: nos termos do artigo 3º, da Lei nº 11.788/2008 e no artigo nº 116, da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser prorrogado se as partes desejarem, respeitando o limite de 60 (sessenta meses) ou rescindindo de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SIGNATÁRIOS: DE UM LADO: A SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Habitação, o Sr. FABIO FRANTZ BORGES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 713.342.621-87, portador da Carteira de Identidade nº 251359 SSP-TO, residente e domiciliado nesta capital; DO OUTRO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, inscrito no CNPJ/MF N.º 01.637.536/0001-85, neste ato representado pelo Senhor AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS, que DESIGNA a Senhora JEANY CASTRO DOS SANTOS, portadora do RG nº 222.880 (2º via) SSP/TO, inscrito no CPF nº 797.289.601-15, por meio da PORTARIA/UNITINS/N. 471/2021/GABREITOR, de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5975, de 29/11/2021, fls.64, para responder pela Pró Reitoria e Graduação.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2021.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ANTONIO PATROCINIO MELO	2020013202	067.150.281-68	000783
CCV - CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	2020013212	14.710.986/0001-06	013142
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAISON CELIA	2020014094	20.940.617/0001-02	010690
ESPOLIO DE LOURIVAL ALMEIDA DA SILVA	2020036387	804.135.878-00	009041
GESSONE FRANCISCA DE CARVALHO	2019063756	738.393.027-49	000856
GRACIELA DE SOUSA SILVA	2020013072	017.122.231-86	003959
GUILHERME OLIVEIRA MORIAS EIRELI	2020053478	31.442.690/0001-62	001095
IVAN FONSECA MARTINS	2020038307	16.537.620/0001-02	007694
IVAN FONSECA MARTINS	2020038305	16.537.620/0001-02	007695
IVAN FONSECA MARTINS	2020038303	16.537.620/0001-02	007696
JACY TELES DE MENEZES	2021034531	318.748.782-34	005435
JOÃO CARNEIRO CORREIA	2021023827	166.963.101-00	004674
LEANDRO VIEIRA MARQUES	2020024029	040.358.071-41	002560
LUCAS ALVES TEIXEIRA	2020042518	009.139.551-83	009352
LUIZ CARLOS PRESTES MOURA	2019064307	880.066.388-53	013545
LUIZA DA SILVA BORGES	2020053720	363.381.251-20	002573
M S BORGES DA SILVA	2020041665	06.160.472/0001-98	009286
MARCELO ROCHA REIS	2020013191	25.989.743/0001-67	014471
MARCOS TENORIO DA SILVA	2021034470	028.736.164-07	000692
MICKEIAS IVAN LOPES DA SILVA	2020053943	053.679.771-46	002577
PBN BAR E CONVENIENCIA LTDA	2019024961	28.922.404/0001-51	007821
RAILDO MIRANDA MORAIS	2020041927	038.051.061-81	005596
RAIMUNDO ROMAO DE OLIVEIRA EVANGELISTA	2020017458	792.424.301-10	009016
SINESIO REIS PEREIRA DA SILVA	2020036456	019.032.388-46	013983
TONNI LINCE DURÃES VIEIRA	2020036329	690.482.661-49	009261

Palmas, 02 de dezembro de 2021

Lilian Alves Martins Amorim
 Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA/SEMAF/Nº 06, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei 2.563 de 16 de junho de 2020, Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017, Lei nº 468 de 6 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979.

CONSIDERANDO tratar-se de republicação da portaria PORTARIA/SEDUSR/Nº 174, DE 22 JULHO DE 2020, referente ao desdobro do lote de terra abaixo descrito, considerando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação, que ocorreu em 4 de agosto de 2020 no diário oficial do Município de Palmas nº. 2.546.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE QI-16A, situado à Rua RN-04, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 11.173,24 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 01, situado à Rua RN-05, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 282,31 m²; LOTE 02, situado à Rua RN-04, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 282,31 m²; LOTE 03, situado à Rua RN-05, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 04, situado à Rua RN-04, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 05, situado à Rua RN-05, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00m²; LOTE 06, situado à Rua RN-04, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 07, situado à Rua RN-05, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 08, situado à Rua RN-04, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 09, situado à Rua RN-05, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 10, situado à Rua RN-04, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 11, situado à Rua RN-05, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 12, situado à Rua RN-04, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 13, situado à Rua RN-05, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 14, situado à Rua RN-04, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 15, situado à Rua RN-05, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00m²; LOTE 16, situado à Rua RN-04, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 17, situado à Rua RN-05, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00m²; LOTE 18, situado à Rua RN-04, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 19, situado à Rua RN-05, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 20, situado à Rua RN-04, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 21, situado à Rua RN-05, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 22, situado à Rua RN-04, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 23, situado à Rua RN-05, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 24, situado à Rua RN-04, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 25, situado à Rua RN-05, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 26, situado à Rua RN-04, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área

de 279,00 m²; LOTE 27, situado à Rua RN-05, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 28, situado à Rua RN-04, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 29, situado à Rua RN-05, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00m²; LOTE 30, situado à Rua RN-04, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 31, situado à Rua RN-05, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 32, situado à Rua RN-04, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 33, situado à Rua RN-05, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 34, situado à Rua RN-04, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 35, situado à Rua RN-05, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 36, situado à Rua RN-04, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 37, situado à Rua RN-05, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 38, situado à Rua RN-04, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 39, situado à Rua RN-05, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 282,31 m² e LOTE 40, situado à Rua RN-04, quadra QI-16A, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 282,31 m², objeto do processo nº 2020026712, instruído conforme Parecer nº 159/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

PORTARIA /SEMAF/Nº 07, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei 2.563 de 16 de junho de 2020, Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017, Lei nº 468 de 6 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979.

CONSIDERANDO tratar-se de republicação da portaria PORTARIA/SEDUSR/Nº 175, DE 22 JULHO DE 2020, referente ao desdobro do lote de terra abaixo descrito, considerando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação, que ocorreu em 4 de agosto de 2020 no diário oficial do Município de Palmas nº. 2.546.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do LOTE QI-16B, situado à Rua RN-06, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 11.174,48 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: LOTE 01, situado à Rua RN-06, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 282,62 m²; LOTE 02, situado à Rua RN-05, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 282,62 m²; LOTE 03, situado à Rua RN-06, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 04, situado à Rua RN-05, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 05, situado à Rua RN-06, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 06, situado à Rua RN-05, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 07, situado à Rua RN-06, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 08, situado à Rua RN-05, quadra QI-16B,

do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 09, situado à Rua RN-06, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 10, situado à Rua RN-05, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 11, situado à Rua RN-06, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 12, situado à Rua RN-05, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 13, situado à Rua RN-06, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 14, situado à Rua RN-05, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 15, situado à Rua RN-06, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 16, situado à Rua RN-05, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 17, situado à Rua RN-06, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 18, situado à Rua RN-05, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 19, situado à Rua RN-06, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 20, situado à Rua RN-05, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 21, situado à Rua RN-06, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 22, situado à Rua RN-05, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 23, situado à Rua RN-06, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 24, situado à Rua RN-05, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 25, situado à Rua RN-06, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 26, situado à Rua RN-05, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 27, situado à Rua RN-06, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 28, situado à Rua RN-05, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 29, situado à Rua RN-06, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 30, situado à Rua RN-05, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 31, situado à Rua RN-06, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 32, situado à Rua RN-05, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 33, situado à Rua RN-06, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 34, situado à Rua RN-05, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 35, situado à Rua RN-06, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 36, situado à Rua RN-05, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 37, situado à Rua RN-06, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 38, situado à Rua RN-05, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 279,00 m²; LOTE 39, situado à Rua RN-06, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 282,31 m² e LOTE 40, situado à Rua RN-05, quadra QI-16B, do Loteamento Lago Sul, Município de Palmas -TO, com área de 282,93 m², objeto do processo no 2020031491, instruído conforme Parecer no 159/2020/SEDUSR/GOU, exarado pelo Gerente de Ordenamento Urbano Flávio José de Melo Moura Vale, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 132/FESP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa os membros do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Escola de Saúde Pública.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS no uso de suas atribuições legais, no âmbito da lei nº 2014/2013 e do Art. 7º do Regimento interno aprovado no Decreto nº 758/2014;

CONSIDERANDO a Resolução CNS Nº370, de 8 de março de 2007, que define os critérios para registro e credenciamento, e renovação de registro dos CEPs institucionais, visando a minimização de conflitos de interesses no julgamento dos projetos de pesquisa envolvendo seres humanos e a manutenção do seu funcionamento regular;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 009/FESP, de 30 de abril de 2014, que cria o Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas (CEP/FESP-Palmas);

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno do CEP/FESP-Palmas, registrado na ATA de sua 1ª reunião ordinária do colegiado, realizada no dia 21 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA nº 010/FESP, de 12 de junho de 2014 e a PORTARIA FESP DSG Nº 53, DE 01 DE JUNHO DE 2018;

Art. 2º Homologar a eleição do Coordenador e Vice Coordenador, aprovado e registrado na ATA da 29ª reunião ordinária do colegiado do CEP/FESP-Palmas;

I - Coordenadora: Eliane Patricia Lino Pereira Franchi

II - Vice- coordenadora: Lorena Dias Monteiro

Art. 3º Designar os membros titulares do CEP/FESP-Palmas:

Titulares	Formação	Titulação
Antônio Hélio Vieira	Cirurgião- dentista	Doutor
Eliane Patricia Lino Pereira Franchi	Enfermeira	Doutora
Fernanda Maria F. Do Carmo Lemos	Biomédica	Mestre
Gislene Ferreira da Silva Araújo	Assistente social	Mestre
Horllys Gomes Barreto	Engenheiro agrônomo	Doutor
Juraildes Barreira Nunes	Assistente social	Mestre
Karina Maschietto de Lima Assis	Cirurgiã dentista	Mestre
Ladislau Ribeiro do Nascimento	Psicólogo	Doutor
Leandro Chaves	Médico Veterinário	Mestre
Lorena Dias Monteiro	Enfermeira	Doutora
Marcio Trevisan	Farmacêutico	Doutor
Maria do Carmo Cota	Advogada	Doutora
Silvely Tiemi Kojo Sousa	Fisioterapeuta	Mestre

Art. 4º Consta o período de 3 (três) anos para o mandato da coordenadora, vice-coordenadora e membros do CEP/FESP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de 2021

MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

PORTARIA Nº 12/2021/GAB/FJP, DE 12 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas,

combinado com a Lei 2.298 de 30 de março de 2017, e Ato nº 443-DSG, de 05 de julho de 2020.

CONSIDERANDO os termos do artigo 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública, deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO os artigos 38 e 39 do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a administração pública deve observar as boas práticas administrativas no que diz respeito ao princípio da segregação das funções (acórdão nº 95/2005 – TCU Plenário);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Moisés Alves de Lima – Matrícula: 413043378 como titular e o servidor Luiz Mateus Freitas Costa - Matrícula: 413038487, como suplente, para exercer a função de fiscal de contrato abaixo relacionado, sem receber qualquer tipo de remuneração adicional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Nº do Processo	Nº do Contrato	Contratado	Objeto do contrato
2021034801	06/2021	L S ARAUJO ALMEIDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em ministrar curso Pré-vestibular, para execução do projeto Vem Enem 2021.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente;

IV – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V – Propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

VI – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

X – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal da Juventude de Palmas, aos 12 dias do mês de outubro de 2021.

João Pedro Dornelles Claret
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 06/2021.

PROCESSO:2021034801

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço

CONTRATANTE: Fundação Municipal da Juventude

CONTRATADO: L S ARAUJO ALMEIDA.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em ministrar curso Pré-vestibular, para execução do projeto Vem Enem 2021. VALOR TOTAL: 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 14.366.1114.4400; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte: 0010.00.103.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 12 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CNPJ/MF nº 27.297.958/0001-42, com sede na 506 Sul, NS 04, Parque Cesamar, neste ato representada por JOÃO PEDRO DORNELLES CLARET RG nº1.66882 – SSP/TO, CPF/MF nº 054.753.371-36,, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa L S ARAUJO ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.189.507/0001-04, com sede na Rua T05 QD 04 LT 06, Taquaralto – TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por LUZIA SILVA ARAUJO ALMEIDA, portador do RG no nº 1.214.998 SSP/TO e CPF/MF nº 744.258.972-34.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO ARP Nº14, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera os artigo 15 caput, I e II, alíneas “a e b”, §1º e §2º, I, II e III, artigo 16 caput, §1º, alíneas “a, b e c”, §2º, alíneas “a, b e c” e §3º, I, alíneas “a, b, c, d, e, f”, e II, alíneas “a, b, c, d, e, f”, revogado Anexo I e acrescenta o Art. 16-A, e Anexos I e II à Resolução 09/2019 de 12 de fevereiro de 2019, para adequação das normas legislativas do PROCON PALMAS.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS – ARP, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO nº 688 – NM, de 10 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.060 e pela Lei Municipal nº 2.297, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de artigos da Resolução 009/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 15 caput, I e II, alíneas “a e b”, §1º e §2º, I, II e III passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. As penas de multa atinentes às reclamações que envolvam interesses puramente individuais, de conteúdo econômico não superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), onde não se avistam interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, serão calculadas com base no disposto neste instrumento, graduadas em conformidade com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

§1º - Para os efeitos desta norma, as infrações classificam-se de acordo com sua gravidade, segundo o elenco constante do Anexo I, em três grupos:

- infrações leves;
- infrações graves;
- infrações gravíssimas.

§2º - Estimar-se-á a vantagem auferida em função do valor do bem jurídico discutido, considerando-se que a cada

reclamação será atribuído um valor certo e determinado, relacionado ao conteúdo econômico do produto ou serviço, ou à extensão da infração, ainda que por estimativa.

§3º - Aferir-se-á a condição econômica do infrator considerando-se sua classificação ao tempo da infração, enquadrando-a como:

- a) microempresa;
- b) empresa de pequeno porte;
- c) empresa de grande porte.

I - O enquadramento capitulado neste artigo corresponde à definição presente na Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999, aplicado, indistintamente, para as sociedades comerciais ou civis e aos entes despersonalizados, desde que entendidos como fornecedores (art. 3º, CDC).

II - Não havendo possibilidade de obtenção de dados concernentes à condição econômica da infratora, esta será enquadrada como microempresa.

§4º- Quando a pena de multa for de interesse de direito difuso, coletivo e individuais homogêneos, será calculado conforme as regras de interesse individual, multiplicado por cinco. (NR)”

Art. 2º. O artigo 16 caput, §1º alíneas “a, b e c”, §2º, alíneas “a, b e c” e §3º, I, alíneas “a, b, c, d, e, f”, e II, alíneas “a, b, c, d, e, f”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A apuração da pena de multa obedecerá às seguintes etapas:

Etapas n.º 1 - fixação da pena mínima, de acordo com os seguintes critérios, em conformidade com as tabelas constantes no Anexo II:

1. O valor do bem jurídico lesado;
2. Grupo em que se enquadra a infração cometida, podendo a mesma ser considerada:
 - Infração Leve
 - Infração Grave e
 - Infração Gravíssima;
3. A situação econômica do infrator:
 - Micro empresa,
 - Pequeno Porte e
 - Grande Porte.

Etapas n.º 2 - fixação da pena definitiva, considerando as agravantes e atenuantes:

a)As circunstâncias agravantes e atenuantes estabelecidas na Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Federal nº 2.181, de 20/03/97, implicam no aumento da pena de 1/3 ao dobro ou na diminuição da pena de 1/3 à metade, tendo como base a pena mínima fixada.

b)No concurso de agravantes e atenuantes, a pena deve aproximar-se do limite indicado pelas circunstâncias preponderantes.

§ 1º - No concurso de práticas infrativas, a pena de multa será aplicada para cada uma das infrações, podendo, a critério do órgão, desde que não agrave a situação do autuado, ser aplicada a multa correspondente à infração de maior gravidade com acréscimo de 1/3.

§ 2º - No caso de concurso de agentes, a cada um deles será aplicada pena graduada em conformidade com sua situação pessoal.

§ 3º - A presente Instrução Normativa aplicar-se-á aos julgamentos emanados em primeira instância administrativa, bem como, aos Termos de Acordo e Ajustamento de Conduta, firmados em audiência conciliatória, os quais devem prever a aplicação de sanção, em caso de descumprimento, nos termos do artigo 6º, do Decreto n.º 2.181/97. (NR)”

Art. 3º. Fica criado o artigo 16A:

“Art. 16A. O pagamento a vista da multa aplicada terá desconto de 20% (vinte por cento).

Paragrafo Único. A multa poderá ser parcelada em até 10 (dez), iguais e sucessivas, não podendo o valor da parcela ser inferior ao valor da menor multa constante do anexo. Sendo que no pedido de parcelamento será por meio de requerimento formulado até data do vencimento do pagamento a vista.”

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Wallace de Lima
Presidente da Agência de Regulação Controle
e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas

ANEXO I CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DE ACORDO COM AS SUAS GRAVIDADES

I - Considerar-se-á Infração LEVE:

- 1.Omitir, nas ofertas e/ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador, seja na embalagem, na publicidade ou em quaisquer impressos utilizados na transação comercial (Art. 33);
- 2.Promover publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor não a identifique, de forma fácil e imediata, como tal (Art. 36);
- 3.Deixar de entregar, quando concedida garantia contratual, termo de garantia ou equivalente em forma padronizada, esclarecendo, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo, o lugar em que pode ser exercitada e os ônus porventura existentes a cargo do consumidor (Art. 50, parágrafo único);
- 4.Deixar de fornecer manual de instrução, de instalação e de uso de produto em linguagem didática e com ilustrações (Art. 50, parágrafo único);
- 5.Deixar de redigir contrato de adesão em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, de modo a facilitar a sua compreensão pelo consumidor (Art. 54, § 3º);
- 6.Deixar de redigir com destaque cláusulas contratuais que impliquem na limitação de direito do consumidor, impedindo sua imediata e fácil compreensão (Art. 54, § 4º);
- 7.Deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (Art. 40);
- 8.Outras infrações equivalentes, não definidas neste anexo.

II- Considerar-se-á Infração GRAVE:

- 1.Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos (Art. 12);
- 2.Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores, suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados relevantes (Art.31);
- 3.Deixar de fornecer prévia e adequadamente ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento (Art. 52);
- 4.Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação; se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade

credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-CONMETRO (Art. 18, § 6º, II e Art. 39, VIII);

5. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços com vícios que os tornem impróprios ou inadequados ao fim que se destinam ou que lhes diminuam o valor (Art. 18, § 6º, III e Art. 20);

6. Deixar de sanar os vícios dos produtos ou serviços, quando os tornem impróprios ou inadequados ao fim que se destinam ou lhes diminuam o valor, sejam eles de qualidade, quantidade ou decorrentes da disparidade com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária (Art. 18; Art. 19 e Art. 20);

7. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (Art. 19);

8. Deixar de empregar componentes de reposição originais, adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (Art. 21);

9. Deixar as concessionárias ou permissionárias de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (Art. 22);

10. Deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (Art. 32);

11. Deixar de cumprir a oferta, publicitária ou não, suficientemente precisa, ou obrigação estipulada em contrato (Art. 35 e 48);

12. Impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (Art. 43);

13. Manter cadastro de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, ou contendo informações negativas referentes a período superior a cinco anos (Art. 43, § 1º);

14. Inserir ou manter registros, em desacordo com a legislação, nos cadastros ou banco de dados de consumidores (Art. 43 e §§; Art. 39, caput);

15. Inserir ou causar a inserção de informações negativas não verdadeiras ou imprecisas em cadastro de consumidores (Art. 43, § 1º);

16. Deixar de comunicar por escrito ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais de consumo, quando por ele não solicitado (Art. 43, § 2º);

17. Deixar de retificar, quando exigidos pelo consumidor, os dados e cadastros nos casos de inexatidão ou comunicar a alteração aos eventuais destinatários no prazo legal (Art. 43, § 3º);

18. Fornecer quaisquer informações que possam impedir ou dificultar acesso ao crédito junto aos fornecedores após consumada a prescrição relativa à cobrança dos débitos do consumidor (Art. 43, § 5º);

20. Promover publicidade enganosa ou abusiva (Art. 37);

21. Realizar prática abusiva (Art. 39);

22. Deixar de restituir quantia recebida em excesso nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços (Art. 40, § 3º);

23. Ridicularizar o consumidor inadimplente ou submeter-lhe a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça, quando da cobrança de débitos (Art. 42);

24. Deixar de restituir ao consumidor o valor igual ao dobro do que lhe foi cobrado indevidamente (Art. 42, parágrafo único);

25. Redigir instrumento de contrato que regulam relações de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance (Arts. 30 e 46);

26. Impedir, dificultar ou negar a desistência contratual e devolução dos valores recebidos, no prazo legal de arrependimento, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (Art. 49);

27. Inserir no instrumento de contrato cláusula abusiva (Art. 51);

28. Exigir multa de mora superior ao limite legal (Art. 52, § 1º);

29. Deixar de assegurar ao consumidor o pagamento antecipado do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros (Art. 52, § 2º);

30. Inserir no instrumento de contrato cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (Art. 53);

31. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse da parte hipossuficiente da relação de consumo, quando previamente notificado pelo órgão de defesa do consumidor (Art. 55, § 4º);

32. Outras infrações equivalentes, não definidas neste anexo.

III – Considerar-se-á Infração GRAVÍSSIMA:

1. Expor à venda produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou perigosos (Art. 18, § 6º, II);
2. Inserir ou ser responsável pela inserção no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança (Art. 10);
3. Deixar de informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança, ou deixar de adotar outras medidas cabíveis em cada caso concreto (Art. 9º);
4. Deixar de informar a autoridade competente quanto à nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (Art. 10, § 1º);
5. Deixar de comunicar aos consumidores, por meio de anúncios publicitários veiculados na imprensa, rádio e televisão, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (Art. 10, § 1º e 2º);
6. Expor à venda produtos com validade vencida (Art. 18; Art. 6º, I);
7. Outras infrações equivalentes, não definidas neste anexo.

ANEXO II

INFRAÇÃO LEVE	MULTA (R\$)		
	VALOR DO BEM (R\$)	MICRO EMPRESA	PEQUENA EMPRESA
0,01 a 300,00	212,80	255,36	319,20
300,01 a 600,00	425,60	510,72	638,40
600,01 a 1.000,00	709,33	851,19	1.063,99
1.000,01 a 1.500,00	1.063,99	1.276,79	1.595,99
1.500,01 a 2.000,00	1.418,66	1.702,39	2.127,99
2.000,01 a 2.500,00	1.773,32	2.127,99	2.659,98
2.500,01 a 3.000,00	2.127,99	2.553,58	3.191,98
3.000,01 a 3.600,00	2.553,58	3.064,30	3.830,38
3.600,01 a 4.200,00	2.979,18	3.575,02	4.468,77
4.200,01 a 4.800,00	3.404,78	4.085,74	5.107,17
4.800,01 a 5.400,00	3.830,38	4.596,45	5.745,57
5.400,01 a 6.100,00	4.326,91	5.192,29	6.490,36
6.100,01 a 6.800,00	4.823,44	5.788,13	7.235,16
6.800,01 a 7.500,00	5.319,97	6.383,96	7.979,95
7.500,01 a 8.200,00	5.816,50	6.979,80	8.724,75
8.200,01 a 9.000,00	6.383,96	7.660,75	9.575,94
9.000,01 a 10.000,00	7.093,29	8.511,95	10.629,94
10.000,01 a 11.000,00	7.802,62	9.363,14	11.703,93
11.000,01 a 12.000,00	8.511,95	10.214,34	12.767,92
12.000,01 a 13.000,00	9.221,28	11.065,53	13.831,92
13.000,01 a 14.000,00	9.930,61	11.916,73	14.895,91
14.000,01 a 15.000,00	10.639,94	12.767,92	15.959,90
15.000,01 a 16.000,00	11.349,26	13.619,12	17.023,90
16.000,01 a 17.000,00	12.058,59	14.470,31	18.087,89
17.000,01 a 18.000,00	12.767,92	15.321,51	19.151,88
18.000,01 a 19.000,00	13.477,25	16.172,70	20.215,88
19.000,01 a 20.000,00	14.186,58	17.023,90	21.279,87
20.000,01 a 22.000,00	15.605,24	18.726,29	23.407,86
22.000,01 a 24.000,00	17.023,90	20.428,68	25.535,85
24.000,01 a 26.000,00	18.442,56	22.131,07	27.663,83
26.000,01 a 28.000,00	19.861,21	23.833,46	29.791,82
28.000,01 a 30.000,00	21.279,87	25.535,85	31.919,81
30.000,01 a 32.000,00	22.698,53	27.238,24	34.047,79
32.000,01 a 34.000,00	24.117,19	28.940,63	36.175,78
34.000,01 a 36.000,00	25.535,85	30.643,02	38.303,77
36.000,01 a 38.000,00	26.954,50	32.345,41	40.431,76
38.000,01 a 40.000,00	28.373,16	34.047,79	42.559,74
40.000,01 a 43.000,00	30.501,15	36.601,38	45.751,72
43.000,01 a 46.000,00	32.629,14	39.154,96	48.943,71
46.000,01 a 49.000,00	34.757,12	41.708,55	52.135,69
49.000,01 a 52.000,00	36.885,11	44.262,13	55.327,67
52.000,01 a 55.000,00	39.013,10	46.815,72	58.519,65
55.000,01 a 58.000,00	41.141,09	49.369,30	61.711,63
58.000,01 a 61.000,00	43.269,07	51.922,89	64.903,61
61.000,01 a 64.000,00	45.397,06	54.476,47	68.095,59
64.000,01 a 67.000,00	47.525,05	57.030,06	71.287,57
67.000,01 a 70.000,00	49.653,03	59.583,64	74.479,55
70.000,01 a 73.000,00	51.781,02	62.137,23	77.671,53
73.000,01 a 76.000,00	53.909,01	64.690,81	80.863,51
76.000,01 a 80.000,00	56.746,32	68.095,59	85.119,49
80.000,01 a 84.000,00	59.583,64	71.500,37	89.375,46
84.000,01 a 88.000,00	62.420,96	74.905,15	93.631,44
88.000,01 a 92.000,00	65.258,27	78.309,93	97.887,41
92.000,01 a 96.000,00	68.095,59	81.714,71	102.143,38
96.000,01 a 100.000,00	70.932,91	85.119,49	106.399,36
INFRAÇÕES GRAVES	MULTA (R\$)		
VALOR DO BEM (R\$)	MICRO EMPRESA	PEQUENA EMPRESA	GRANDE EMPRESA
0,01 a 300,00	425,60	510,72	638,40
300,01 a 600,00	851,19	1.021,43	1.276,79
600,01 a 1.000,00	1.418,66	1.702,39	2.127,99
1.000,01 a 1.500,00	2.127,99	2.553,58	3.191,98
1.500,01 a 2.000,00	2.837,32	3.404,78	4.255,87
2.000,01 a 2.500,00	3.546,65	4.255,97	5.319,87
2.500,01 a 3.000,00	4.255,97	5.107,17	6.383,96
3.000,01 a 3.600,00	5.107,17	6.128,60	7.660,75
3.600,01 a 4.200,00	5.958,36	7.150,04	8.937,55
4.200,01 a 4.800,00	6.809,56	8.171,47	10.214,34

4.800,01 a 5.400,00	7.660,75	9.192,90	11.491,13
5.400,01 a 6.100,00	8.653,81	10.384,58	12.980,72
6.100,01 a 6.800,00	9.646,88	11.576,25	14.470,31
6.800,01 a 7.500,00	10.639,94	12.767,92	15.959,90
7.500,01 a 8.200,00	11.633,00	13.959,60	17.449,49
8.200,01 a 9.000,00	12.767,92	15.321,51	19.151,88
9.000,01 a 10.000,00	14.186,58	17.023,90	21.279,87
10.000,01 a 11.000,00	15.605,24	18.726,29	23.407,86
11.000,01 a 12.000,00	17.023,90	20.428,68	25.535,85
12.000,01 a 13.000,00	18.442,56	22.131,07	27.663,83
13.000,01 a 14.000,00	19.861,21	23.833,46	29.791,82
14.000,01 a 15.000,00	21.279,87	25.535,85	31.919,81
15.000,01 a 16.000,00	22.698,53	27.238,24	34.047,79
16.000,01 a 17.000,00	24.117,19	28.940,63	36.175,78
17.000,01 a 18.000,00	25.535,85	30.643,02	38.303,77
18.000,01 a 19.000,00	26.954,50	32.345,41	40.431,76
19.000,01 a 20.000,00	28.373,16	34.047,79	42.559,74
20.000,01 a 22.000,00	31.210,48	37.452,57	46.815,72
22.000,01 a 24.000,00	34.047,79	40.857,35	51.071,69
24.000,01 a 26.000,00	36.885,11	44.262,13	55.327,67
26.000,01 a 28.000,00	39.722,43	47.666,91	59.583,64
28.000,01 a 30.000,00	42.559,74	51.071,69	63.839,62
30.000,01 a 32.000,00	45.397,06	54.476,47	68.095,59
32.000,01 a 34.000,00	48.234,38	57.881,25	72.351,56
34.000,01 a 36.000,00	51.071,69	61.286,03	76.607,54
36.000,01 a 38.000,00	53.909,01	64.690,81	80.863,51
38.000,01 a 40.000,00	56.746,32	68.095,59	85.119,49
40.000,01 a 43.000,00	61.002,30	73.202,76	91.503,45
43.000,01 a 46.000,00	65.258,27	78.309,93	97.887,41
46.000,01 a 49.000,00	69.514,25	83.417,10	104.271,37
49.000,01 a 52.000,00	73.770,22	88.524,27	110.655,33
52.000,01 a 55.000,00	78.026,20	93.631,44	117.039,29
55.000,01 a 58.000,00	82.282,17	98.738,61	123.423,26
58.000,01 a 61.000,00	86.538,15	103.845,77	129.807,22
61.000,01 a 64.000,00	90.794,12	108.952,94	136.191,18
64.000,01 a 67.000,00	95.050,09	114.060,11	142.575,14
67.000,01 a 70.000,00	99.306,07	119.167,28	148.959,10
70.000,01 a 73.000,00	103.562,04	124.274,45	155.343,06
73.000,01 a 76.000,00	107.818,02	129.381,62	161.727,03
76.000,01 a 80.000,00	113.492,65	136.191,18	170.238,97
80.000,01 a 84.000,00	119.167,28	143.000,74	178.750,92
84.000,01 a 88.000,00	124.841,91	149.810,30	187.262,87
88.000,01 a 92.000,00	130.516,55	156.619,86	195.774,82
92.000,01 a 96.000,00	136.191,18	163.429,42	204.286,77
96.000,01 a 100.000,00	141.865,81	170.238,97	212.798,72
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	MULTA (R\$)		
VALOR DOBEM (R\$)	MICRO EMPRESA	PEQUENA EMPRESA	GRANDE EMPRESA
0,01 a 300,00	638,40	766,08	957,59
300,01 a 600,00	1.276,79	1.532,15	1.915,19
600,01 a 1.000,00	2.127,99	2.553,58	3.191,98
1.000,01 a 1.500,00	3.191,98	3.830,38	4.787,97
1.500,01 a 2.000,00	4.255,87	5.107,17	6.383,96
2.000,01 a 2.500,00	5.319,87	6.383,96	7.979,95
2.500,01 a 3.000,00	6.383,96	7.660,75	9.575,94
3.000,01 a 3.600,00	7.660,75	9.192,90	11.491,13
3.600,01 a 4.200,00	8.937,55	10.725,06	13.406,32
4.200,01 a 4.800,00	10.214,34	12.257,21	15.321,51
4.800,01 a 5.400,00	11.491,13	13.789,36	17.236,70
5.400,01 a 6.100,00	12.980,72	15.576,87	19.471,08
6.100,01 a 6.800,00	14.470,31	17.364,38	21.705,47
6.800,01 a 7.500,00	15.959,90	19.151,88	23.939,86
7.500,01 a 8.200,00	17.449,49	20.939,39	26.174,24
8.200,01 a 9.000,00	19.151,88	22.982,26	28.727,83
9.000,01 a 10.000,00	21.279,87	25.535,85	31.919,81
10.000,01 a 11.000,00	23.407,86	28.089,43	35.111,79
11.000,01 a 12.000,00	25.535,85	30.643,02	38.303,77
12.000,01 a 13.000,00	27.663,83	33.196,60	41.495,75

13.000,01 a 14.000,00	29.791,82	35.750,18	44.687,73
14.000,01 a 15.000,00	31.919,81	38.303,77	47.879,71
15.000,01 a 16.000,00	34.047,79	40.857,35	51.071,69
16.000,01 a 17.000,00	36.175,78	43.410,94	54.263,67
17.000,01 a 18.000,00	38.303,77	45.964,52	57.455,65
18.000,01 a 19.000,00	40.431,76	48.518,11	60.647,63
19.000,01 a 20.000,00	42.559,74	51.071,69	63.839,62
20.000,01 a 22.000,00	46.815,72	56.178,86	70.223,58
22.000,01 a 24.000,00	51.071,69	61.286,03	76.607,54
24.000,01 a 26.000,00	55.327,67	66.393,20	82.991,50
26.000,01 a 28.000,00	59.583,64	71.500,37	89.375,46
28.000,01 a 30.000,00	63.839,62	76.607,54	95.759,43
30.000,01 a 32.000,00	68.095,59	81.714,71	102.143,38
32.000,01 a 34.000,00	72.351,56	86.821,88	108.527,35
34.000,01 a 36.000,00	76.607,54	91.929,05	114.911,31
36.000,01 a 38.000,00	80.863,51	97.036,22	121.295,27
38.000,01 a 40.000,00	85.119,49	102.143,38	127.679,23
40.000,01 a 43.000,00	91.503,45	108.804,14	137.255,17
43.000,01 a 46.000,00	97.887,41	117.464,89	146.831,12
46.000,01 a 49.000,00	104.271,37	125.125,65	156.407,06
49.000,01 a 52.000,00	110.655,33	132.786,40	165.983,00
52.000,01 a 55.000,00	117.039,29	140.447,15	175.558,94
55.000,01 a 58.000,00	123.423,26	148.107,91	185.134,88
58.000,01 a 61.000,00	129.807,22	155.768,66	194.710,83
61.000,01 a 64.000,00	136.191,18	163.429,42	204.286,77
64.000,01 a 67.000,00	142.575,14	171.090,17	213.862,71
67.000,01 a 70.000,00	148.959,10	178.750,92	223.438,65
70.000,01 a 73.000,00	155.343,06	186.411,68	233.014,60
73.000,01 a 76.000,00	161.727,03	194.072,43	242.590,54
76.000,01 a 80.000,00	170.238,97	204.286,77	252.166,48
80.000,01 a 84.000,00	178.750,92	214.501,11	261.742,42
84.000,01 a 88.000,00	187.262,87	224.715,45	271.318,36
88.000,01 a 92.000,00	195.774,82	234.929,78	280.894,31
92.000,01 a 96.000,00	204.286,77	245.144,12	290.470,25
96.000,01 a 100.000,00	212.798,72	255.358,46	300.046,19

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021

A Câmara Municipal de Palmas, por meio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gestão documental e guarda/custódia de documentos, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e demais anexos, instruídos no Processo Administrativo Nº 535/2021, sendo adjudicado/homologado o objeto à empresa vencedora: Tins Soluções Corporativas Eireli, CNPJ Nº 14.061.959/0001-41, Valor total: R\$ 2.875.294,56 (Dois milhões oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Palmas - TO, 03 de dezembro 2021.

Demetrius de Araújo Coutinho
Pregoeiro

